



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



Adm: 2017 À 2024

LEI Nº 717/2024

"Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção ao Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX."

JORGE AUGUSTO MOLINA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, a título de subvenção a importância anual de R\$ 33.888,00 (trinta e três, oitocentos e oitenta e oito reais), em parcelas mensais de R\$ 2.824,00, (dois mil e oitocentos e vinte quatro reais).

Parágrafo Único. O repasse autorizado no caput deste artigo será destinado ao atendimento de pacientes oriundos do município de Turiúba, conforme plano de trabalho que integra a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão as despesas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turiúba - SP, 20 de fevereiro de 2024.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal